

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 776/2026

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

ESTABELECE REGRAS SOBRE A PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A CARVÃO, E PETRÓLEO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 776/2026

PROJETO DE LEI Nº

Estabelece regras sobre a publicidade de produtos e serviços relacionados a carvão, e petróleo.

Art. 1º A publicidade comercial de produtos relacionados à exploração, refino, distribuição e comercialização de carvão, petróleo e seus derivados deverá ser restrita aos locais de comercialização desses produtos.

§1º Os locais que comercializam os produtos do caput e, em caso de envase, os rótulos e embalagens deverão conter advertência nos seguintes termos: "A exploração de combustíveis fósseis é responsável direta pela mudança do clima".

§2º É proibida a publicidade de carvão, petróleo e derivados que faça associação a momentos de lazer, esporte e cultura ou utilize a imagem de crianças e jovens.

Art. 2º O descumprimento desta lei implicará em multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo, com valor entre uma e cem Unidades Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR), podendo ser elevada até o décuplo em caso de reiteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Agosto de 2026.

GOURA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa restringir a publicidade de produtos e serviços relacionados a carvão, petróleo e derivados, em razão dos comprovados impactos dessas atividades sobre o clima, o meio ambiente e a saúde pública.

Em que pese a competência privativa da União legislar sobre propaganda comercial, conforme está disposto na Constituição Federal, art. 22, XXIX, destaca-se a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo (art. 24, V), de maneira que o presente projeto não veda completamente a publicidade, mas estabelece regras a fim de proteger os consumidores.

A combustão de carvão e petróleo constitui a principal fonte de emissões antrópicas de gases de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

efeito estufa, responsáveis pelo aumento da temperatura média global, pela intensificação de eventos climáticos extremos e pela degradação dos ecossistemas. O Relatório Lancet Countdown 2024 aponta que a continuidade dos investimentos e da expansão da economia baseada em combustíveis fósseis está associada ao agravamento de ondas de calor mais intensas, insegurança alimentar, disseminação de doenças e aumento da mortalidade relacionada à poluição atmosférica. Além disso, a poluição atmosférica decorrente da extração, processamento e combustão de combustíveis fósseis está associada ao aumento da incidência de doenças respiratórias, cardiovasculares, câncer de pulmão, acidentes vasculares cerebrais e outras enfermidades crônicas. Estima-se que milhões de mortes prematuras em todo o mundo estejam relacionadas à exposição a poluentes originados da queima desses combustíveis.

Em junho de 2024, o Secretário-Geral das Nações Unidas, António Guterres, solicitou que os países passem a adotar medidas para restringir a publicidade de empresas de combustíveis fósseis, estabelecendo um paralelo com as limitações impostas à propaganda de produtos reconhecidamente prejudiciais à saúde pública. Segundo a Organização das Nações Unidas, a disseminação de campanhas publicitárias que minimizem ou ocultem os impactos climáticos dessas atividades dificulta a implementação de políticas públicas voltadas à transição energética e ao enfrentamento da emergência climática.

A vedação da utilização de crianças, adolescentes e associações com atividades esportivas, culturais e de lazer segue lógica já consolidada em políticas de proteção ao consumidor e de saúde pública, evitando a vinculação de atividades ambientalmente danosas a imagens capazes de influenciar comportamentos e percepções de grupos especialmente vulneráveis. Da mesma forma, a exigência de advertência informativa nas embalagens busca assegurar o direito à informação adequada e transparente dos consumidores, permitindo que a população tenha conhecimento dos impactos climáticos decorrentes da exploração e utilização de combustíveis fósseis.



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2026, às 21:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **776** e o código CRC **1E7E8F7F6B1A7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7095/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 776/2026**.

Denise Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2026, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7095** e o
código CRC **1B7F8E7D6E6F5CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7124/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2026, às 14:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **7124** e o
código CRC **1C7C8A7E6E7F9AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3073/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2026, às 17:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3073** e o
código CRC **1E7B8B7E6D7F9DC**